



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Memorando-Circular nº 19/2021/SEE/DIEF

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

Ao(À) Sr(a).:  
Diretores das Superintendências Regionais de Ensino e Diretores Escolares

Assunto: **Início das atividades da 3ª entrada do Programa Reforço Escolar.**

Senhores(as) Diretores(as),

Considerando a continuidade do Programa Reforço Escolar, que compõe as ações propostas para o “Fortalecimento das Aprendizagens”, encaminhamos orientações relativas ao início das atividades da 3ª entrada, a serem observadas pelas Superintendências Regionais de Ensino - SRE e unidades escolares.

#### **Formas de atendimento**

De acordo com a possibilidade da escola e seguindo os protocolos sanitários, o Reforço Escolar poderá ocorrer em modo remoto e presencial.

Os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deverão ser organizados em turmas por ano de escolaridade.

As turmas formadas nas 1ª e 2ª entradas do Reforço Escolar deverão ser mantidas e terão a possibilidade de inserção de novos estudantes, em conformidade com critérios estabelecidos.

#### **Orientações sobre enturmação**

A enturmação ocorrerá no SIMADE no período de 21/09 a 27/09.

#### **Organização do atendimento**

O início das aulas das turmas de 3ª entrada do Reforço Escolar ocorrerá em 28/09/21.

Serão atendidos os seguintes estudantes, conforme orientações dispostas no Documento Orientador do Reforço Escolar e diretrizes para a 3ª entrada:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 2º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio: 1º, 2º e 3º anos.

Para a 3ª entrada, os critérios de seleção dos estudantes participantes no Reforço Escolar foram os elencados abaixo:

- Estudantes aprovados em 2020 com progressão continuada; ou
- Estudantes com baixo aproveitamento no 1º bimestre e/ou 2º bimestre nos componentes curriculares Língua Portuguesa ou Matemática (percentual inferior a 60%); ou
- Estudantes com processo de alfabetização não consolidado.

#### **Quantitativo de turmas**

Na 3ª entrada, cada SRE, por meio de formulário on-line disponibilizado, informou o quantitativo de turmas por ano de escolaridade de modo a atender à demanda de cada unidade escolar, seguindo os critérios de seleção estabelecidos.

A relação de turmas encontra-se em documento anexo ao processo.

#### **Composição das turmas**

Na 3ª entrada, a indicação dos estudantes aptos a participarem do Reforço Escolar ocorreu por parte das escolas.

Anos Iniciais: Para as turmas de Anos Iniciais (2º ao 5º ano), o número mínimo de estudantes considerado para formação de uma turma é 08 (oito) e deverão ser atendidos, no máximo, 15 (quinze) estudantes em cada turma.

Anos Finais e Ensino Médio: Conforme as demais entradas do programa, o número mínimo de estudantes considerado para formação de uma turma é 10 (dez), e deverão ser atendidos no máximo 20 (vinte) estudantes em cada turma.

Destacamos, mais uma vez, que para os estudantes com alfabetização não consolidada orienta-se a formação de turmas de alfabetização, sob a condução de um Professor Alfabetizador, oportunizando vivências de atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

### Adesão

Deverá ser encaminhado o Termo de adesão/responsabilidade aos responsáveis por cada estudante, a fim de que esses possam confirmar a adesão do estudante ao Reforço Escolar, ou indicar a não adesão, manifestando a responsabilidade da não participação do estudante no Reforço, bem como a ciência das consequências para sua vida escolar.

O Termo de adesão/responsabilidade supracitado poderá ser encaminhado aos responsáveis pelos estudantes junto aos PETS impressos, ou por meio digital. O referido termo deverá ser assinado pelo responsável e, posteriormente, entregue ou encaminhado por meio digital à unidade escolar, para que seja arquivado na pasta do estudante.

### Monitoramento das turmas

É de responsabilidade do professor(a) comunicar ao especialista da educação básica e/ou diretor escolar sobre a frequência nas aulas de reforço escolar. Caso a escola verifique que o estudante não está participando das atividades, os responsáveis devem ser acionados e, quando necessário, esse estudante deverá ser substituído por outro.

Outro monitoramento essencial é o aproveitamento escolar dos estudantes do reforço escolar, uma vez que ele está sendo assistido por mais professores. Caso o resultado não seja satisfatório, a escola deverá rever suas ações e, principalmente, verificar quais dificuldades esse estudante ainda apresenta no processo de desenvolvimento das atividades do REANP e realizar, assim, uma intervenção assertiva.

Certos da colaboração e empenho de todos, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail: [dief.coordenacaodeaprendizagem@educacao.mg.gov.br](mailto:dief.coordenacaodeaprendizagem@educacao.mg.gov.br).

Atenciosamente,

**Mônica de Oliveira Ribeiro Couto**  
Diretora de Ensino Médio

**Rosely Lúcia de Lima**  
Diretora de Educação Infantil e Fundamental



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Oliveira Ribeiro Couto, Diretora**, em 21/09/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucia de Lima, Diretora**, em 21/09/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35493237** e o código CRC **69B7EBA8**.